

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICA; A UTILIZAÇÃO PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES DE 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYNG SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PAR O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Da Sra. LÍDICE DA MATA)

Requer seja submetido à deliberação desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de **COMPARTILHAMENTO**, pelo Tribunal Superior Eleitoral dos autos das Ações de Investigação Judicial nºs **0601782-57** e **0601771-28**.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. art. 58, § 3º, da Constituição Federal, c/c com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, e na forma do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal combinado com o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, o **COMPARTILHAMENTO**, pelo Tribunal Superior Eleitoral, de cópias em inteiro teor e arquivo pesquisável, das Ações de Investigação Judicial nºs **0601782-57** e **0601771-28**.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Fake News tem a missão de dar uma resposta à sociedade, tendo em vista os crescentes



ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público, com a finalidade de influenciar a opinião pública e o processo eleitoral brasileiro. Diante disso, um dos eixos da CPMI das Fake News é verificar e investigar acerca da existência de esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais, com o intuito de lesar ou expor a democracia e o Estado de Direito, bem como investigar as ações, típicas de organizações criminosas, cujo propósito é se valer da internet para atacar e desmoralizar o processo eleitoral brasileiro e as instituições republicanas.

Tal preocupação não se restringe somente a esta CPMI, o Poder Judiciário tem desenvolvido importantes investigações relacionadas a matéria, sendo oportuno registrar a excelente atuação no ministro Jorge Mussi, Corregedor-Geral Eleitoral, do Tribunal Superior Eleitoral. O ilustre ministro corregedor é relator das Ações de Investigação Judicial nºs 0601782-57 e 0601771-28, as quais têm por objetivo apurar possível abuso de poder econômico e uso indevido dos veículos e meios de comunicação social pelos candidatos ao Cargo de Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, e ao Cargo de Vice-Presidente da República, Antônio Hamilton Martins Mourão.

Em resumo, os citados candidatos teriam se beneficiado diretamente da contratação de disparos de mensagens em massa por meio do aplicativo WhatsApp, mediante compra ilegal de dados e falseamento de identidade, configurando condutas vedadas pela legislação eleitoral.

De tal forma, as cópias em inteiro teor, assim como o arquivo pesquisável, das Ações de Investigação Judicial nºs 0601782-57 e 0601771-28 promovidas junto ao Corregedor-Geral Eleitoral, sem sombra de dúvida constituem elementos fundamentais de informação para a consecução das investigações sob responsabilidade desta CPMI. Sendo assim, é de bom alvitre que esta Comissão tenha acesso às referidas ações promovidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, razão pela qual é importante a aprovação do presente requerimento.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a sua aprovação.



Sala das Sessões, em 09 de março de 2020.

Deputada LÍDICE DA MATA
PSB/BA



CD/20183.60983-79